



CONTRATO Nº 010/2025.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 003/2025 – CC-FMAS.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025

SRP nº 002/2025 – CC/FMAS

TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE E A EMPRESA REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS, MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA NOS TERMOS DAS CLÁUSULAS E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS:

Pelo presente instrumento, que entre si firmam, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX-PE**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o n.º 12.057.765/0001-47, com sede na Av. Siqueira Campos, s/nº - Centro – Camocim de São Félix – PE, neste ato representado pela Secretária de Assistência Social a **Sra. MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO**, residente e domiciliado na cidade de Camocim de São Félix-PE, na qualidade de **CONTRATADA**, a empresa **REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado (empresa individual), com sede na Av. Dr. Belmino Correia, 800 B – Bela Vista – São Lourenço da Mata (PE), inscrita no CNPJ 58.130.836/0001-90, aqui representada por seu representante legal o Sr. **LEONARDO MEDEIROS DA SILVA**, brasileiro, solteiro empresário, portador do CPF nº 066.852.104-00 e Carteira de Identidade nº 1266053433 SSP/BA, no final subscrito, têm entre si justo e avençado o presente instrumento contratual, de acordo como Processo Licitatório realizado sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2025 – SRP Nº 002/2025 - CC/FMS** e, ainda, de acordo com a proposta de preços da **CONTRATADA**, mediante as seguintes cláusulas e condições que mutuamente outorgam, aceitam e se obrigam a fielmente cumprir, por si e seus sucessores, com observância das disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/2021 e demais normas aplicáveis, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, aplicando-se os preceitos de direito público e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a contratação de empresa(s) para Registro de Preços Consignado em Ata pelo prazo de 12(doze) meses para eventual e futura contratação de empresa para o **fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, destinados a composição de cestas básicas para atender os usuários do SUAS – Sistema Único de Assistência Social e suas famílias em situação de vulnerabilidade social, pelo período de 12 (doze) meses em conformidade a Lei nº 331/08, para o exercício 2025**, conforme especificado e quantificado no Termo de Referência (Anexo I) do Edital., sendo parte integrante do mesmo, independente de transcrição.

§ 1º - O objeto deverá ser entregue, **parceladamente**, pela(s) contratada(s), por sua conta, risco e expensas, nas quantidades solicitadas pela Secretaria de Assistência Social de Camocim de

LEONARDO
O
MEDEIROS
DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.15
12:21:45 -03'00'

Marcia Souza

Praça São Félix, 20 – Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156



FLANº 541

São Félix/PE, através de Ordem de Fornecimento, no seguinte local situados na Rua Siqueira Campos, s/n, Centro, CEP 55.665-000, Camocim de São Félix/PE – PE.

§ 2º - Os quantitativos indicados são estimativos podendo o Município de Camocim de São Félix/PE executá-lo no todo ou em parte conforme necessidade de consumo e capacidade de armazenamento gerenciada pela Secretaria demandante, respeitados os limites legais de redução e acréscimo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura.

§ 1º - O prazo para a entrega do objeto licitado será de até 10 (dez) dias, contados da solicitação pelas Secretarias de Assistência Social de Camocim de São Félix/PE, através da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho.

§ 2º - A Contratada ficará obrigada a trocar o(s) produto(s) que vier(em) a ser rejeitado(s) por não atender à(s) especificação(ões) anexa(s) a este Edital e/ou apresentar(em) defeito(s) de fabricação, sem que isto acarrete qualquer ônus à Administração ou importe na relevação das sanções previstas na legislação vigente. O prazo para entrega do novo produto será de até 48h (quarenta e oito horas), contado do recebimento da solicitação de troca.

§ 3º - Não será admitida/recebida entrega parcial dos produtos solicitados por meio das Ordens de Fornecimento expedidas pela Contratante, devendo ser entregue o quantitativo total descrito no DANFE ou na nota fiscal eletrônica.

§ 4º - A validade de todos os produtos contemplados neste Contrato, fornecidos pela contratada, deverá ser de, no mínimo, 12 (doze) meses a partir da data de entrega dos produtos, ou, na impossibilidade técnica, devido à natureza do produto, que os produtos sejam entregues com prazo equivalente a, no mínimo, 75% de sua validade, contados da data de fabricação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1. Como contraprestação ao fornecimento do objeto deste acordo, o Contratante pagará à Contratada o VALOR TOTAL de R\$ 1.487.628,00 (UM MILHÃO, QUATROCENTOS E OITENTA E SETE MIL, SEISCENTOS E VINTE E OITO REAIS). Destarte a CONTRATADA foi vencedora do ITEM 001 do Processo Licitatório, devendo ater-se as especificações sintéticas, aos quantitativos e preços, conforme disposto na proposta da CONTRATADA, sintetizada na tabela em anexo, posto que são os constantes do Certame.

§ 1º - O Contratante efetuará o pagamento das faturas referentes ao fornecimento do objeto deste acordo em até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da entrada da(s) Nota(s) Fiscal(s) devidamente atestada(s) pelo Gestor do Município ou pessoa por ele designada, ao Departamento Financeiro do Município de Camocim de São Félix/PE, localizado na Praça São Félix, s/n, centro - Camocim de São Félix/PE.

LEONARD
O
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.15
12:21:58 -03'00'

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de Sao Felix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

mcSouza



FLANº 542

§ 2º - Ocorrendo atraso no pagamento, desde que para tanto a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido, pela variação acumulada do Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (IGP-DI), publicado pela Fundação Getúlio Vargas.

§ 3º - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

§ 4º - Por ocasião do pagamento a contratada deverá apresentar ainda:

- a) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovando regularidade com o FGTS;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- c) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, expedida pela Justiça do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho;
- d) Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede da contratada

§ 5º - O pagamento será realizado, após a apresentação pela Contratada da nota fiscal devidamente preenchida e indicação do banco, agência e conta bancária da empresa que receberá o valor do objeto.

§ 6º - Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

§ 7º - Nenhum pagamento será efetuado à adjudicatária enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

§ 8º - A nota fiscal que for apresentada com erro, ou observada qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento, será devolvida à contratada para correção e nesse caso, o prazo previsto no item 6.3. será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

§ 9º - Eventuais atrasos nos pagamentos imputáveis à contratada não gerarão direito a qualquer atualização.

§ 10 - A adjudicatária não poderá apresentar nota fiscal/fatura com CNPJ/MF diverso do registrado no Contrato.

§ 11 - Não será concedido reajuste ou correção monetária ao valor do Contrato, exceto quando, após o período de 12 meses iniciais, houver prorrogação de eventual contrato celebrado, hipótese na qual os preços poderão ser reajustados com base no IPCA/IBGE, a requerimento da contratada, apurado desde a data do orçamento estimado, conforme preceitua o art. 25, § 7º da Lei 14.133/21.

§ 12 - Em caso de prorrogação do prazo contratual sem a concessão do reajuste, a Contratada deverá expressar por escrito sua renúncia ao reajuste previsto no §11.

§ 13 - Fica assegurado o reequilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, mediante a superveniência de fato imprevisível nos termos e forma estabelecida no artigo 124, inciso II, d da Lei 14.133/21 mediante provocação da contratada, cuja pretensão deverá estar suficientemente comprovada através de documento(s).

§ 14 - Ocorrendo atraso no pagamento, e desde que para tanto, a contratada não tenha concorrido de alguma forma; haverá incidência de atualização monetária sobre o valor devido,

mcgouza

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.15
12:22:32 -03'00'

Praça São Félix, 20 – Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

pela variação acumulada do IPCA/IBGE ocorrida entre a data final prevista para o pagamento e a data de sua efetiva realização.

§ 15 - Eventual solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser acompanhada de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de consequências incalculáveis, bem como da demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato, e, caso provada, deverá ser formalizada por meio de Termo Aditivo.

§ 16 - Os pagamentos dos valores acima referidos também ficam condicionados à comprovação do recolhimento dos encargos previdenciários pela Contratada.

§ 17 - No valor contratado estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto deste contrato.

§ 18 - Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto estiver pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

4. CLÁUSULA QUARTA - CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Todos os valores financeiros a serem pagos, decorrentes do presente contrato, correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.03.03.01.08.244.2806.2177.0000.3.3.90.32.00 – Ficha 1481

5. CLÁUSULA QUINTA - RECEBIMENTO/ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto deste contrato será recebido conforme a seguir:

- a) **Provisoriamente:** pelo Prefeito/Secretário ou pessoa por ele designada, para efeito de posterior verificação de conformidade dos produtos com as especificações expressas neste Edital e Anexos e o produto entregue, inclusive, serão verificadas as características e compatibilidade dos itens, bem como a marca, validade (quando for o caso) além de outras informações pertinentes;
- b) **Definitivamente:** pelo Prefeito/secretário ou pessoa por ele designada, depois de confirmada a compatibilidade das especificações e quantitativos dos produtos entregues com as propostas comerciais apresentadas e condições exigidas no instrumento convocatório, até 10 (dez) dias úteis do recebimento provisório.

LEONARDO
O
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210
400
Dados:
2025.05.15
12:22:43 -03'00'

5.2. O recebimento definitivo não exclui as responsabilidades: administrativa, civil e penal da CONTRATADA, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

5.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.4. São de responsabilidade do fornecedor os padrões adequados de segurança e qualidade, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da execução Contratual.

5.5. O produto ofertado deverá ser acondicionado conforme praxe do fabricante, garantindo sua total integridade até o uso. Rotulado conforme legislação vigente. O produto ofertado

deverá atender aos dispositivos da lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações vigentes.

5.6. Todos os itens deverão ser entregues em perfeito estado e com plena condição de uso/utilização.

5.7. A aceitação definitiva não acarretará de modo algum a exoneração da Contratada da responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relacionados com a execução dos mesmos.

5.8. Com requisito para a aceitação da Nota Fiscal, a Contratada deve fazer constar, no corpo da nota Fiscal, o prazo de validade e a identificação do nº do Lote do Medicamento (Acórdão. Nº 2544/2017 – Plenário - TCU / Acórdão 8.770/2016 – 2ª Câmara – TCU).

6. CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DO FMS DE CAMOCIM DE SÃO FÉLIX/CONTRATANTE

6.1. As obrigações do CONTRATANTE são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As obrigações da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – DA SUBCONTATAÇÃO

8.1. Não será permitida a subcontratação do objeto deste contrato.

9. CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. As regras relativas à apuração e aplicação das sanções administrativas estão previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DAS HIPÓTESES DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

10.1. A extinção do contrato se dará nos termos dos artigos 106, inciso III, ou 137 da Lei n. 14.133/2021.

10.1.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.

10.1.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:066852104
00
Dados:
2025.05.15
12:22:54 -03'00'

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.333, de 2021.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOS AGENTES DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

12.1. Durante a vigência do Contrato, o controle da execução será acompanhado pelos seguintes servidores:

ORGAO GERENCIADOR	Fiscal: JOSÉ CARLOS DE LEMOS. Gestor: MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO (Secretária de Assistência Social),
--------------------------	---

12.2. A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz a responsabilidade da Adjudicatária, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DESPESAS DO CONTRATO

13.1. Constituirá encargo exclusivo da contratada o pagamento de tributos, tarifas e despesas decorrentes da execução do objeto deste Contrato.

Parágrafo Único: Serão da contratada todas as despesas decorrentes de encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, decorrentes da execução do Contrato, conforme preconizado no art. 121, da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS TOLERÂNCIAS

LEONARDO
O
MEDEIROS
DA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.15
12:23:06 -03'00'

Praça São Félix, 20 – Centro, Camocim de São Félix – PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156

15.1. Quaisquer tolerâncias entre as partes, observando-se a razoabilidade e o interesse público, não importarão em novação de qualquer uma das cláusulas ou condições estatuídas neste contrato, as quais permanecerão íntegras.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICIDADE

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – RESOLUÇÃO DE CONTROVÉRSIAS E FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Camocim de São Félix, Estado de Pernambuco, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito legal.

Camocim de São Félix (PE), 15 de maio de 2025.

Márcia Carolina S. D. Marinho
MÁRCIA CAROLINA SOUZA DO CARMO MARINHO
Secretária de Assistência Social/Contratante
LEONARDO MEDEIROS Assinado de forma digital por LEONARDO
MEDEIROS DA SILVA:06685210400
DA SILVA:06685210400 Dados: 2025.05.15 12:23:25 -03'00'
**REAL ALIMENTOS, CESTAS BÁSICAS E
MATERIAL DE LIMPEZA EM GERAL LTDA**
Contratada

TESTEMUNHAS:

Mickael Regys Bezerra dos Santos
MICKAEL REGYS BEZERRA DOS SANTOS
CPF: 047.648.644-01

José Carlos de Lemos
JOSÉ CARLOS DE LEMOS
CPF: 019.941.814-43

ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Item	Especificação do Produto	Und	Qtd	Qtd p/kit	Marca	Preço Unitário	KIT	Valor Total
1	AÇÚCAR - Tipo cristal, com aspecto, cor, cheiros próprios e sabor doce. Isento de sujidades e acondicionado em sacos plásticos atóxicos.	KG	18.600	1	Feira Nova	3,30	3,30	61.380,00
2	ARROZ PARBOILIZADO - TIPO 1 - Longo constituído de grãos inteiros, com teor, umidade máxima de 15%, isento de sujidades e materiais estranhos, em sacos inviolados. Registro no Ministério da Agricultura.	KG	37.200	2	Naioral	4,10	8,20	152.520,00
3	BISCOITO DOCE - Tipo Maizena , isentas de matéria terrosa e parasitos, devendo estar em perfeito estado de conservação. Sendo rejeitados os biscoitos mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos. aspecto: massa torrada. cor: própria. cheiro: próprio. sabor: doce. ausência de sujidades, parasitos e larvas. validade minima de 3 meses a partir da data de entrega. de acordo com a resolução rdc nº 263 (22/09/2005) da anvisa/ms e resolução - cnpa nº 12/1978 da anvisa/ms. a embalagem do produto deverá ser do tipo plástica, resistente. cada embalagem deverá apresentar peso líquido de 400 g (quatrocentos gramas).	PCT	18.600	1	3 de Maio	4,00	4,00	74.400,00

LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:06685210400

Assinado de forma digital por
LEONARDO MEDEIROS DA
SILVA:06685210400
Dados: 2025.05.15 12:23:37 -03'00'

4	BISCOITO SALGADO TIPO CREAM CRACKER - PCT de 400 g; ingredientes: farinha de trigo fortificada com ferro e ácido fólico (vit. B9), açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, sal refinado, extrato de malte, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos bicarbonato de sódio, amido de milho. Valor nutricional, 10g de proteína e 12,5g gorduras totais. O biscoito deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isenta de matérias terrosas, parasitas e em perfeito estado de conservação, será rejeitados biscoitos mal cozidos, queimados e de caracteres organolépticos anormais, não podendo apresentar excesso de dureza e nem se apresentar quebradiço – embalagem primária em pacotes impermeáveis lacrados com peso líquido de 400g.	PCT	18.600	1	Mauricéa	4,00	4,00	74.400,00
5	CAFÉ SOLÚVEL, Apresentação Solúvel Em Pó, Intensidade Média, Tipo Tradicional, Prazo Validade Mínimo 12 Meses, Característica Adicional Isento De Açúcar, Sachê de 50g.	PCT	18.600	1	Ouro Verde	4,10	4,10	76.260,00
6	FEIJÃO CARIOCA - Feijão de 1ª qualidade, tipo 1, constituído de grãos inteiros e sadios, com umidade permitida em lei, isento de material terroso, sujidades e misturas de outras espécies, com registro no ministério da fazenda. Pct com 1 kg.	KG	37.200	2	Cristal	5,10	10,20	189.720,00
7	FLOCÃO DE MILHO - Produto 100% natural em forma de flocos, pré-cozido, obtido da moagem de milho degerminado, moído e classificado. Cor, amarelo e aspecto de flocos grande. isento de sujidade, parasitas e larvas. Embalagem c/ 500g.	PCT	74.400	4	Kivita	1,40	5,60	104.160,00
8	LEITE EM PÓ INTEGRAL - Leite em pó integral instantâneo produto de aspecto em pó instantâneo, uniforme, com sabor e odor característico. Embalagem primária de material laminado PET metalizado/PEBD, vedada	PCT	37.200	2	Prontu	4,40	8,80	163.680,00

LEONARD
O
MEDEIRO
SDA
SILVA:066
85210400

Assinado de
forma digital
por LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:0668521
0400
Dados:
2025.05.15
12:23:47 -03'00'

	hermeneuticamente contendo 200g.							
9	MACARRÃO ESPAGUETE - Macarrão Espaguete de sêmola fino, enriquecida com ferro e ácido fólico(Vit.B9), sem colesterol, de boa qualidade, isenta de sujidades e parasitas, cor amarela, fino .Unidade de 500g.	PCT	37.200	2	Aliança	2,70	5,40	100.440,00
10	MARGARINA COMUM C/SAL - Produto gorduroso em emulsão estável com leite e outros ingredientes destinados a alimentação humana. com sal zero de gorduras trans, cor, sabor e cheiro próprio. Embalagem de 250g	UND	37.200	2	Delicata	2,20	4,40	81.840,00
11	ÓLEO DE SOJA - obtido de espécie vegetal, isento de ranço e substâncias estranhas. Aspecto límpido e isento de impurezas à 25°C, cor e odor característicos. Acondicionado em caixas de papelão reforçadas. Embalagens de 900 ml.	UND	18.600	1	Concórdia	8,98	8,98	167.028,00
12	SARDINHA EM LATA, pescado em conserva em óleo comestível, embalagem em lata, sem amassões, contendo o peso líquido de 125g e peso drenado de no mínimo 83g. a embalagem do produto deve conter registro da data de fabricação, peso estampado no rótulo da embalagem e o prazo de validade de no mínima 6 meses a partir da data de entrega. Latas de 125 g.	UND	37.200	2	CaboVerde	3,70	7,40	137.640,00
13	PROTEINA DE SOJA – produto alimentar feito a partir de farinha desengordurada de soja. Teor de Proteína Texturizada de Soja é cerca de 50%. Pacotes com 400 gramas	UND	18.600	1	Supresoy	4,20	4,20	78.120,00
14	SAL REFINADO IODADO - Sal Iodado e Refinado Com no mínimo 96,95% de cloreto de sódio e sais de iodo, acondicionado em saco de polietileno e vedado. Pacotes de 1 Kg.	KG	18.600	1	Master	1,40	1,40	26.040,00
							79,98	1.487.628,00

LEONARDO
MEDEIROS
DA
SILVA:0668
5210400

Assinado de
forma digital por
LEONARDO
MEDEIROS DA
SILVA:066852104
00

Dados:
2025.05.15
12:33:59 -03'00'

Praça São Félix, 20 - Centro, Camocim de São Félix - PE, 55665-000 Fone: (81) 3743-1156